



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.488 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$83.353,33 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, referentes a saldos de empenhos não processados dos exercícios de 2017, 2019 e 2020, conforme abaixo:

EMPENHO	ANO	CREDOR	FONTE	CANCELAR
10119	2020	AFB PRIME INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	3000	1.618,95
5111	2020	CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA EIRELLI	1494	1.044,75
16	2017	CONSORCIO INTERM. DE DESEN. REGIONAL DA BACIA DO PANEMA	1507	51.777,18
2210	2020	EDUARDO RAVAGNANI ME	1494	11,90
7379	2020	EDUARDO RAVAGNANI ME	3934	326,00
8624	2020	INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME	3949	6,00
5647	2020	EVENTO CONSTRUTORA DEE OBRAS EIRELLI	3015	3.981,38
8780	2020	INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME	3949	22,80
9563	2020	INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME	1949	97,20
9626	2020	INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME	1934	264,00
9916	2020	INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME	3949	85,80
10008	2020	INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME	1949	30,00
10009	2020	INVICTA ALIMENTOS EIRELLI-ME	1949	111,84
9044	2020	KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO	1000	44,00
6868	2020	LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI	1000	1.472,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

10918	2020	M C RONQUI CONSTRUTORA – ME	3000	276,90
8544	2020	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI	3494	172,00
9657	2020	PRO GASTRO IMAGEM LTDA – ME	1303	5.210,00
9658	2020	PRO GASTRO IMAGEM LTDA – ME	3303	6.450,00
2316	2020	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1303	923,00
6661	2020	REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	1000	0,03
7656	2020	SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO	1934	87,50
9167	2020	TECTONER-RECARGA DE TONER LTDA	1940	5.086,35
779	2020	TELEFONICA BRASIL S.A.	1000	1.084,64
5178	2020	VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	3000	640,71
11598	2019	VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	1504	2.528,00
TOTAL				83.353,33

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal